



## PROJETO DE LEI Nº 020 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 2 (dois) Motoristas.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente o seguinte cargo, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
2 Motoristas	40 horas (conforme Lei Municipal nº 1.571/2002)	R\$ 1.215,63

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 02 de maio de 2022.

  
**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público – art. 37, inciso IX, da Constituição Federal – *necessidade de expressa previsão em lei* – A regra geral, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, é que a contratação por ente público seja realizada mediante concurso público. O inciso IX, do referido art. 37, contém norma excepcional, que autoriza a edição de lei que estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; esta norma foi recepcionada pela legislação local, art. 230 a 234, da Lei nº 793/90, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

O presente Projeto de Lei que propõe autorização do Poder Executivo a contratar temporariamente de 2 (dois) Motoristas, tem por necessidade e objetivo em dar continuidade ao trabalho prestado à comunidade barrense e em atendimento a alta demanda dos diversos serviços e atendimentos implantados pela Secretaria Municipal da Saúde; e também face ao combate da pandemia do Novo Coronavírus com cenário de continuidade de transmissão viral e identificação de novas variantes do vírus no RS.

Diante do exposto, estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Barra do Ribeiro, 02 de maio de 2022.

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal